




PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.409/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 21/08/2023 a 21/09/2023.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

LEI Nº 3.409 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Altera o parágrafo único do art. 1º e o artigo 3º da Lei nº 3.349, de 19 de dezembro de 2022”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º e o artigo 3º da Lei nº 3.349, de 19 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Parágrafo único. O valor mencionado no caput do artigo 1º, será utilizado na forma do plano de trabalho aprovado pela administração, parte integrante do Termo de Convênio a ser firmado entre a entidade e o Município de Inhumas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza especial na seguinte rubrica, para custear as despesas da presente Lei:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL
05 – SECRETARIA DE GESTÃO - SEGES
10.122.1004.2.069 – Repasse ao Hosp.de Câncer de Goiás Francisco Camargo- HCG
3.3.90.45 – Subvenção Econômica R\$ 400.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.


JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão